



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aracoiaba

Lei Nº 40, de 30 de Setembro de 1968

Dispõe s/ a concessão de subvenção e auxílios a diversas Instituições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracoiaba, decreta:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Aracoiaba autORIZADA a conceder no exercício de 1.969, os seguintes auxílios:

1 - Associação Brasileira dos Municípios ABM	N Cr\$ 150,00
2 - Instituto Brasileira de Administração IBAM	N Cr\$ 300,00
3 - Patronato N. Senhora de Lourdes	N Cr\$ 1.200,00
4 - Conferência S. João Evangelista - Vazantes -	N Cr\$ 2.400,00
5 - Maternidade Santa Isabel - de Aracoiaba -	N Cr\$ 1.200,00
6 - Associação dos Prefeitos do Ceará - APRECE	N Cr\$ 1.200,00
7 - Associação dos Vereadores do Ceará - AVEC	N Cr\$ 400,00
8 - Campanha Nacional de Educandários Gratuitos- CNEG	N Cr\$ 4.800,00
9 - Ginásio Virgílio Távora - de Aracoiaba	N Cr\$ 1.000,00
10 - Santa Casa de Misericórdia - Fortaleza	N Cr\$ 600,00
11 - ANCAR - Local	N Cr\$ 6.000,00
12 - Hospital Cel. José Pinto de Carmo- de Baturité	N Cr\$ 600,00
TOTAL	N Cr\$ 19.850,00

Artigo 2º) - Os pagamentos, a que se refere a presente Lei, serão feitos mediante comprovantes, de que os interessados se encontrem devidamente legalizados.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.969.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Câmara Municipal de Aracoiaba em de setembro de 1968.

José Benício Lima
Presidente da Câmara Municipal

José Rodolpho de Sá
Secretário da Câmara Municipal